

REGIMENTO INTERNO
CONAE 2022
ETAPA INTERMUNICIPAL/MICRORREGIONAL DA SERRA
– GRANFPOLIS/COSEME

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
IV CONAE 2022 – ETAPA CONAE SC 2021-2022

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Ministério da Educação (MEC) e a Conferência Intermunicipal Microrregional da Serra, da Região da Granfpolis – Coseme buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A etapa nacional da IV CONAE, tem previsão de realização em Brasília – DF, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, e tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;



- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, será trabalhado nas microrregiões de Etapa Intermunicipal ADE Granfpolis, atendendo a discussão dos seus eixos e subeixos, na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme, se dará da seguinte forma:

	SUBEIÇOS DO EIXO 1	MICRORREGIÃO DA SERRA
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas	Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.	
	O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.	
	O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.	X
	O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.	X
	O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.	X
	O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	
	O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.	
	O PNE 2024-2034: os limites e necessidades	



	impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.	
	O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.	
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação	O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.	
	O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.	
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos	O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.	
	O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.	
	O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.	

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA INTERMUNICIPAL MICRORREGIONAL DA SERRA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O território da microrregional da Serra, da região da Granfpolis - Coseme realizará a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022, em conformidade com as seguintes orientações legais em vigor:

- a. Constituição Federal de 1988
- b. Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE – Plano Nacional de Educação
- c. Lei nº 16.794/2015, PEE/SC – Plano Estadual de Educação
- d. Lei nº 878, de 30 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Águas Mornas



- e. Lei nº 1.207, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Angelina
- f. Lei nº 887, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Anitápolis
- g. Lei nº 1485, de 15 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos
- h. Lei nº 1154, de 27 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Leoberto Leal
- i. Lei nº 1617, de 16 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Rancho Queimado
- j. Lei nº 2461, de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz
- k. Lei nº 1373, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Bonifácio
- l. Lei nº 983, de 22 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara

§1º A reunião da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme para debater encaminhamentos para a realização da Etapa Regional da Granfpolis – Coseme, definiu previamente que acontecerá no dia 16 de novembro de 2021, em turno e link a ser informado no ato da homologação dos delegados.

§2º A IV CONAE/SC 2021-2022 – Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme, possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas apresentadas, a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme que é parte da IV CONAE tem por objetivos:

- I. avaliar regionalmente a implementação dos PMEs, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação do PEE e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,



III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, será realizada no dia 16 de novembro de 2021.

§1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias, Intermunicipais/Microrregionais serão realizadas de forma virtual.

§2º A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme realizará-se-á com carga horária de 2 (duas) horas, no dia 16/11/2021, das 14h00min às 16h00min, por meio de plataforma digital a ser encaminhada para os delegados que tiverem suas inscrições homologadas e, no canal do YouTube da Granfpolis para que toda a comunidade possa participar.

§3º Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação regional, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da CONAE 2022, do regimento estadual e neste regimento.

Art. 7º Em função da pandemia de COVID-19, a partir de avaliação das condições sanitárias da região, a metodologia de realização das Etapa Intermunicipal/Microrregional será virtual.

Art. 8º A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, é coordenada pela comissão Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme e, pelos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, designado(a)s pelos Secretários de Educação.

Art. 9º A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE será organizada, conforme disposto nos artigos 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, da Etapa Estadual de Santa Catarina, bem como neste regimento, observando-se:

I. Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam



relevantes para a realização da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE; e,

II. Realizar a Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Art. 10 As comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todos os processos da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, se estruturarão da seguinte forma:

§1º Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, responsável por:

I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE;

II. propor e providenciar formas de suporte técnico;

III. acompanhar a realização das etapas preparatórias da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE;

IV. garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE;

V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação estadual/nacional e registro;

VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

VII. propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;

VIII. garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,

IX. oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos a Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

§2º Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, responsável por:

I. propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da IV CONAE 2022;

II. elaborar Regimento Interno para a Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra –



Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE;

III. sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias de Eixos e na Plenária Final da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE; e,

IV. elaborar relatório Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, que será encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão deliberadas pelo FEE.

§3º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por solicitação das Comissões de Mobilização e de Sistematização e, deliberação do Colegiado de Educação dos Secretários Municipais de Educação da Serra, território da Granfpolis.

TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA INTERMUNICIPAL/MICRORREGIONAL DA SERRA – GRANFPOLIS COSEME

Art. 11 A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE será aberta para a participação representativa de instituições, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos e fóruns de educação.

Art. 12 A participação na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, é distribuída da seguinte forma:

I. Delegados/as inscritos/as por municípios e, por segmentos e setores sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da participação na Etapa Intermunicipal/Microrregional – Granfpolis - Coseme referente a IV CONAE.

II. Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da participação na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

III. Sociedade em geral, sem direito a voz e voto.

Art. 13 A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, elegerá delegados para a Etapa Regional de acordo com a proporção de



delegados pelo território da Granfpolis, e na Regional serão eleitos delegados para a Etapa Estadual de acordo com a distribuição constante no quadro nº 1 do Regimento Interno da Etapa Estadual/SC, observando-se:

- I. ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi inscrito.
- II. o(a) delegado(a) que não participar da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, automaticamente perderá a respectiva vaga, sendo assumida no mesmo segmento ou setor, por um suplente que esteja em acordo com os critérios deste regimento.

§1º quadro de identificação das quantidades máximas de vagas, distribuídas por segmento/setor



Microrregião da Serra Granfpolis										
Quantidade de delegados para CONAE da Microrregião da Serra que ficarão na sala do zoom										
		Águas Mornas	Angelina	Anitápolis	Antônio Carlos	Leoberto Leal	Rancho Queimado	Santo Amaro da Imperatriz	São Bonifácio	São Pedro De Alcântara
Grupo A: Educação (Escolas públicas ou privadas)	Educação Básica - EDUCAÇÃO INFANTIL -REDE MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	Educação Básica - EDUCAÇÃO INFANTIL -REDE PARTICULAR	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - REDE MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - REDE ESTADUAL	1	1	1	1	1	1	2	1	1



Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - REDE PARTICULAR	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - REDE MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - REDE ESTADUAL	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Educação Básica - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - REDE PARTICULAR	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Educação Básica - ENSINO MÉDIO - REDE ESTADUAL	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1



	Educação Básica - ENSINO MÉDIO - REDE PARTICULAR	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	ENSINO SUPERIOR	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	1	1	1	1	1	2	1	1
	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Grupo B: Diversidade	1. Comunidade LGBTQIA+	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2. Populações do Campo, Indígenas e Quilombolas	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3. Negros	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	4. Idosos	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	5. Juventude	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	6. Educação Especial	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	7. Ciganos e demais Povos Itinerantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	8. Mulheres	1	1	1	1	1	1	1	1	1



	9. Educação de Jovens e Adultos - EJA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	10. Trabalhadores em Educação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Total geral:	230+27 delegados natos=257	24	24	24	24	24	24	24	38	24	24



§2º Serão habilitados como delegados para o Grupo A do quadro acima – Colegiado de Educação, os Profissionais do Magistério e da Educação de acordo com os o artigo 61 da lei nº 9.394/1996 e os incisos I e II do parágrafo único do artigo 26 da lei nº 14.113/2020.

Art. 14 A seleção dos delegados, dar-se-á por ordem de inscrição, em plataforma eletrônica com abas estruturadas por municípios, para a participação na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

- I. somente será aceita uma única inscrição por CPF
- II. cada CPF poderá selecionar somente UMA DAS OPÇÕES do quadro acima
- III. cada CPF poderá inscrever-se somente em UM DOS MUNICÍPIOS que integram a microrregional da serra, território da região da Granfpolis

§1º O CPF inscrito, a partir da totalização por segmento/setor, será nomeado como suplente até garantir que cada titular tenha suplência garantida

§1º O CPF nomeado como suplente, somente será convocado com direito a voz e voto na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, se o titular justificar formalmente, a impossibilidade de participação no dia da conferência.

§3º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD será responsável pelo processo de homologação, ciência ao(à) delegado(a) e divulgação dos/as delegados(as) para a Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

§4º As inscrições homologadas como delegado(a) e suplente e que identificaram alguma deficiência terão o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Parágrafo único. Para a Etapa Regional – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, considerar-se-á a proporcionalidade de matrículas da educação básica de todo território da região da grande Florianópolis para determinar a quantidade máxima de delegados por segmento educacional e setor social, de acordo com o quadro a seguir:

MUNICÍPIOS	MATRÍCUL A TOTAL	% PROPORCIO NAL DE PARTICIPAÇ ÃO NO TOTAL	TOTAL DE DELEGADO S POR SEGMENTO EDUCACION AL E SETOR	TOTAL DE DELEGADOS		SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO			SETORES SOCIAIS
				POR SEGMENTO	POR SETOR	70% do Total de Vagas			30% do Total de Vagas
						50%	30%	20%	



			SOCIAL	70%	30%	Educação Básica	Ensino Superior	Educação Profissional e Tecnológica	Grupos de Afirmção da Diversidade
Águas Mornas	1.246	0,47%	2	1	1	1	0	0	1
Angelina	1.011	0,38%	1	1	0	0	0	0	0
Anitápolis	635	0,24%	1	1	0	0	0	0	0
Antônio Carlos	2.520	0,94%	4	3	1	1	1	1	1
Leoberto Leal	738	0,28%	1	1	0	0	0	0	0
Rancho Queimado	597	0,22%	1	1	0	0	0	0	0
Santo Amaro da Imperatriz	5.762	2,15%	8	6	2	3	2	1	2
São Bonifácio	492	0,18%	1	1	0	0	0	0	0
São Pedro de Alcântara	1.397	0,52%	2	1	1	1	0	0	1
TOTAL	14.398	5,38%	21	16	5	6	3	2	5

Art. 15 Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas de forma a garantir a proporcionalidade das representações na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Art. 16 Serão observadores/as os/as inscritos/as à na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, personalidades da área de educação, representantes de organizações não-governamentais; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo único. Os observadores da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, se comprometerão em produzir e publicar artigo ou similar, descrevendo a experiência junto ao evento em questão.

TÍTULO VI DA DINÂMICA DA ETAPA INTERMUNICIPAL/MICRORREGIONAL DA SERRA - GRANFPOLIS REFERENTE A IV CONAE

Art. 17 A Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE será estruturada, conforme orientações do FNE – Fórum Nacional de Educação e FEE – Fórum Estadual de Educação e, terá a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento que será online de acordo com a plataforma que for selecionada e aprovadas pelas comissões responsáveis pela realização do evento;
- II. solenidade de abertura que terá a participação de secretários de educação dos municípios da Microrregião da Serra.
- III. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV. Plenárias de eixo;



- V. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa MICRORREGIONAL e,
VI. plenária final.

Art. 18 Os debates que ocorrerão na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA QUE OCORRERÁ POR MEIO DA ETAPA INTERMUNICIPAL/ MICRORREGIONAL DA SERRA - GRANFPOLIS REFERENTE A IV CONAE

Art. 19 No Documento Referência da CONAE 2022, poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) **Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte (cor AZUL);
- b) **Supressivas** – quando é proposta a retirada de uma parte ou todo o parágrafo (cor VERMELHA);
- c) **Substitutivas** – quando é proposta nova redação (cor LARANJA).

Art. 20 As discussões realizadas nas atividades da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

Seção I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Colegiado de Secretários de Educação, do COSEME, das comissões de organização da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE; ou, profissionais do campo da educação recomendados/convidados por estes.

Art. 22 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos.



- II. leitura do respectivo Eixo Temático e Subeixos, com destaques orais.
- III. Apresentação dos destaques e votação.
- IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23 As intervenções nas Plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter UMA intervenção favorável e OUTRA não;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 24 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Seção II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§1º Constarão do Relatório Final da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, constarão dos anexos do Relatório Final que será encaminhado para a Etapa Regional e Estadual.

Art. 26 As intervenções nas plenárias da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra –



Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, deverão acontecer num intervalo de tempo de dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos do Relatório Final da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Art. 27 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Seção III DAS MOÇÕES

Art. 28 Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

§1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência territorial (atuantes em ao menos, um dos municípios da área de abrangência da Granfpolis).

§2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

§4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 29 O credenciamento de delegados titulares à Etapa Intermunicipal/Microrregional da



Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line ou junto à estrutura instalada no local do evento, caso seja presencial, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 As despesas com a organização e a realização da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias do FNDE/MEC e/ou em regime de colaboração entre as instituições locais.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 As comissões constituídas para organização do evento, somente homologarão as inscrições para delegado(a) e suplente, mediante comprovação da autoridade imediata em que o CPF atue (redes de ensino, públicas e privadas) para a liberação a fim de participar da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelas Comissões da Etapa Intermunicipal/Microrregional da Serra – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE.

Microrregional da Serra, Território Granfpolis - Coseme (SC), outubro de 2021

